



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, Decretos Municipais nº 005/2024 e 031/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. ADVERTÊNCIA: O Município adverte a todas as licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão fornecer os produtos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas.

1.3. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote.

1.5. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Recebimento das propostas: a partir do dia 14/04/2025 a 28/04/2025 até às 08h:30 min.

b) Abertura das propostas 28/04/2025 às 08h:30min.

c) Início da sessão de disputa de preços 28/04/2025 às 09h:00.

d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: Local: Portal BLL – www.bll.org.br.

e) INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora; e-mail: licitacaolivramento@outlook.com ou pelo telefone: (77) 98814 4137



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

f) Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei Federal nº 14.133/21.

g) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste edital e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

2. OBJETO.

2.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sitio eletrônico <https://bll.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma eletrônica BLL– www.bll.org.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma eletrônica BLL– www.bll.org.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.5. Não poderão disputar licitação;

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata na alínea “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nas alíneas “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata a alínea “k” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

6.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

6.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Portal BLL – www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observando o sistema permitir essa ação.

8.10. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. Empresas brasileiras;

8.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.6. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

9.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Pregoeiro solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do lote/item que, **no prazo de 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, envie, em campo próprio por meio do sistema eletrônico Portal BLL – www.bll.org.br, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação via “chat”.

10.2.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.2.9. As marcas dos produtos ofertados na proposta deverão ser as mesmas das amostras.

10.2.10. As amostras serão analisadas por responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde, quanto às especificações técnicas exigidas.

10.2.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.**

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através do sítio eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS - www.bll.org.br, no **prazo de 2h (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado podendo igual período. **O licitante que desejar participar do certame deverá apresentar os documentos de habilitação, quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, referentes à época da abertura do certame, devendo se atentar a despeito das datas e horários, constantes no mesmo, que deverão ser pré-existentes a abertura da sessão pública.**

11.1.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

11.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - g.1.) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

g.2.) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

d) A licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

11.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- b) Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA para medicamentos comuns e controlados, atualizado, com publicação da renovação anual no Diário Oficial da União.
- c) Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para medicamentos comuns e controlados.

11.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Alvará de funcionamento.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária.
- c) Declaração conjunta, conforme modelo anexo V.

11.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.5.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo II, por meio exclusivo do sistema, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 9.20.5. para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

11.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.7. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

11.8. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- 14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.1.5. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 15.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 15.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.3. A ata de registro de preços será assinada em documento físico ou em arquivo eletrônico por meio de assinatura digital.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.
- 15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

15.9. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores a Ata.

15.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

15.10.1. Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

15.10.2. Frustrada a negociação, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

15.10.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

15.11.1. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.11.2. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

15.11.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.12. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

15.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

15.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;

15.12.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.13. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

17.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço licitacaolivramento@outlook.com, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data do envio do e-mail.

17.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

17.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

17.7. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no próprio instrumento contratual.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

19. EXECUÇÃO

19.1. A entrega dos medicamentos será no Município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, de forma parcelada, sem quantidades mínimas, dentro do prazo contratual, num prazo de até 10 (dez) dias, após a ordem de compra, podendo ser prorrogável por igual período.

19.2. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

19.3. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

19.4. Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

19.5. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto.

19.6. Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta.

19.7. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Compras, situada na Avenida Dr. Nelson Leal, nº 9.999, Livramento de Nossa Senhora – Ba, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08h:00 às 12h:00 horas sexta-feira, telefone: (77) 93300 8130.

19.8. ENTREGUE O OBJETO, ESSE SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente - no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

19.9. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

19.10. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

19.11. O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos produtos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. DA CONTRATADA:

20.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e na minuta do edital de convocação;

20.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

20.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato;

20.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

20.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

20.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

20.1.7. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência;

20.1.8. Garantir a qualidade dos serviços ou bens licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

20.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

20.2. DA CONTRATANTE:

20.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos;

20.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.2.3. Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

20.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

20.2.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

20.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO.

21.1. Não será admitida a subcontratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22.7. Fiscal do Contrato:

22.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

22.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

22.8. Gestor do Contrato:

22.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre após a entrega.

23.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

23.1.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

23.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

25.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema <https://bll.org.br>.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Imprensa Oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. A Prefeitura Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da amplo defeso e contraditório.

26.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

26.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diarioOficial>, Portal BLL – www.bll.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a quinta-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

feira e das 08h:00 às 12h:00 horas na sexta-feira), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Ata de Registro de Preços;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Modelo de Declaração Conjunta;

Livramento de Nossa Senhora – BA, 10 de abril de 2025.

Manoel Loiola Gomes
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
02	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMP	15.000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
03	ANLODIPINO (BESILATO) 10 MG	COMP	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
04	ANLODIPINO (BESILATO) 5 MG	COMP	300.000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
05	ATENOLOL 100MG	COMP	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
06	ATENOLOL 50MG	COMP	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
07	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
08	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
09	CARVEDILOL 25 MG	COMP	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
10	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
11	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
12	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP	1.200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
13	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMP	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
14	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
15	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	800.000	R\$ 0,27	R\$ 216.000,00
16	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	200.000	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
17	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	COMP	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
18	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COMP	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
19	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO DE 60 ML ACOMPANHADO DE CONTA-GOTAS	FRS	20	R\$ 11,22	R\$ 224,40
20	DIGOXINA 0,25MG	COMP	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
21	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	1.200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
22	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	15.000	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
23	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	60.000	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
24	FUROSEMIDA 40MG	COMP	200.000	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00
25	GLIBENCAMIDA 5MG	COMP	400.000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
26	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
27	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	600.000	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
29	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	800.000	R\$ 0,12	R\$ 96.000,00
30	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
31	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	300.000	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
32	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMP	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
33	METILDOPA 250MG	COMP	40.000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
34	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
35	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	1.200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
36	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
37	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG -	COMP	40.000	R\$ 0,83	R\$ 33.200,00

37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	COMPRESSO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
38	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRESSO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	60.000	R\$ 0,62	R\$ 37.200,00
39	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPRESSO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	80.000	R\$ 0,81	R\$ 64.800,00
40	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	900	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
41	VARFARINA SÓDICA 1 MG	COMP	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00
42	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
VALOR DO LOTE 01					R\$ 975.467,40

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ACICLOVIR 200 MG	COMP	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
02	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G (5%) 10GR	UND	3.000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
03	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG/ML + 12,5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL 75ML	FRS	3.000	R\$ 18,99	R\$ 56.970,00
04	AMOXICILINA 500MG	CAP	50.000	R\$ 0,64	R\$ 32.000,00
05	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMP	30.000	R\$ 1,79	R\$ 53.700,00
06	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRS	3.000	R\$ 6,04	R\$ 18.120,00
07	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML PÓ P/ SUSP. ORAL	FRS	5.000	R\$ 9,14	R\$ 45.700,00
08	AZITROMICINA 40MG/ML 22,5ML PÓ P/ SUSP. ORAL	FRS	1.000	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00
09	AZITROMICINA 500MG	COMP	40.000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
10	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 80ML	FRS	200	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
11	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML	FRS	4.000	R\$ 11,22	R\$ 44.880,00
12	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG	CÁP	60.000	R\$ 1,22	R\$ 73.200,00
13	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/G (2%) FRASCO COM 100 ML	FRS	400	R\$ 17,30	R\$ 6.920,00
14	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	60.000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
15	CLARITROMICINA 250MG	COMP	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
16	CLARITROMICINA 50 MG/ML GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FRS	100	R\$ 67,87	R\$ 6.787,00
17	CLARITROMICINA 500MG	COMP	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
18	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	CÁP	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
19	FLUCONAZOL 150MG	CAP	20.000	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
20	ITRACONAZOL 100MG	CAP	600	R\$ 2,21	R\$ 1.326,00
21	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL - BISNAGA DE 50G	UND	3.000	R\$ 9,47	R\$ 28.410,00
22	METRONIDAZOL 250MG	COMP	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
23	METRONIDAZOL 400MG	COMP	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
24	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL C/ 30ML	FRS	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
25	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 28G	UND	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
26	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) - CREME VAGINAL - BISNAGA DE 80G	UND	3.000	R\$ 10,15	R\$ 30.450,00
27	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) - GEL ORAL - BISNAGA COM 40 G	UND	200	R\$ 9,06	R\$ 1.812,00
28	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	3.000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
29	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG PARA USO TÓPICO	COMP	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
30	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO CREMOSA FRS. C/ 60ML	FRS	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
31	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50 MG/G GEL DERMATOLÓGICO C/ 20G	UND	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

32	RIFAMPICINA 300 MG	CÁP	600	R\$ 18,42	R\$ 11.052,00
33	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) BISN. C/ 50 GRAMAS	UND	3.000	R\$ 8,52	R\$ 25.560,00
34	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMP	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
35	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRS	2.000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
36	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,500 MG/ ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA C/ 5ML	FRS	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
VALOR DO LOTE 02					R\$ 593.373,00

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLÓGICO C/ 30G	UND	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
02	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS) DE 0,25 MG/ML FRASCO COM 20 ML	FRS	800	R\$ 3,61	R\$ 2.888,00
03	BROMETO DE IPATRÓPIO 20MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL FRASCO COM 10 ML (200 DOSES) ACOMPANHADO DE BOCAL	FRS	100	R\$ 24,35	R\$ 2.435,00
04	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRS	100	R\$ 18,98	R\$ 1.898,00
05	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRS	100	R\$ 27,32	R\$ 2.732,00
06	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRS	100	R\$ 28,88	R\$ 2.888,00
07	DEXAMETASONA (ACETATO) CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G (0,1%) BISNAGA DE 10 G	UND	6.000	R\$ 3,08	R\$ 18.480,00
08	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRS C/120ML	FRS	2.000	R\$ 7,02	R\$ 14.040,00
09	DEXAMETASONA 1,0 MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. BISNAGA CONTENDO 3,5G	UND	100	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00
10	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO PLÁSTICO CONTAGOTAS CONTENDO 5ML	UND	100	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
11	DEXAMETASONA 4MG	COMP	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
12	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (AEROSSOL). SPRAY AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), ACOMPANHADO DE BOCAL (DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO ORAL EM FORMA DE L).	UND	100	R\$ 94,74	R\$ 9.474,00
13	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (AEROSSOL). SPRAY AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), ACOMPANHADO DE BOCAL (DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO ORAL EM FORMA DE L).	UND	100	R\$ 75,03	R\$ 7.503,00
14	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FLACONETES C/ 2ML	UND	100	R\$ 75,38	R\$ 7.538,00
15	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (AEROSSOL). SPRAY AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), ACOMPANHADO DE BOCAL (DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO ORAL EM FORMA DE L).	UND	100	R\$ 84,29	R\$ 8.429,00
16	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML	FRS	2.000	R\$ 7,34	R\$ 14.680,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	SOLUÇÃO ORAL 100ML				
17	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRS	4.000	R\$ 6,27	R\$ 25.080,00
18	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRS C/ 100ML	FRS	4.000	R\$ 5,33	R\$ 21.320,00
19	LORATADINA 10 MG	COMP	28.000	R\$ 0,23	R\$ 6.440,00
20	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE FRS C/ 120ML	FRS	4.000	R\$ 6,41	R\$ 25.640,00
21	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	28.000	R\$ 0,14	R\$ 3.920,00
22	PREDNISONA 20MG	COMP	28.000	R\$ 0,32	R\$ 8.960,00
23	PREDNISONA 5MG	COMP	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
24	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRS C/ 200 DOSES - ACOMPANHADO DE APLICADOR	FRS	400	R\$ 22,84	R\$ 9.136,00
25	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS) FRS C/ 10ML	FRS	60	R\$ 11,36	R\$ 681,60
VALOR DO LOTE 03					R\$ 211.639,60

LOTE 04					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRS	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
02	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
03	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	12.000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
04	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/10ML	FRS	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
05	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
06	ALOPURINOL 100 MG	COMP	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
07	ALOPURINOL 300 MG	COMP	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
08	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO)	COMP	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
09	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 200UI (VITAMINA D)	COMP	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
10	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI (VITAMINA D)	COMP	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
11	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI (VITAMINA D)	COMP	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
12	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML FRASCO SPRAY NASAL COM 50 ML	FRS	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% (20MG/G) BISNAGA DE 30G	UND	1.200	R\$ 8,69	R\$ 10.428,00
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	FRS	800	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00
16	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG ORODISPERSÍVEL	COMP	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
17	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG ORODISPERSÍVEL	COMP	8.000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
18	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL (GOTAS) FRS. 10ML	FRS	10.000	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
19	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COM	400.000	R\$ 0,31	R\$ 124.000,00
20	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.200	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
21	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 1661,616 MG (600 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
22	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	120	R\$ 1,41	R\$ 169,20
23	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	UND	120	R\$ 1,43	R\$ 171,60
24	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) C/ 30ML	FRS	10.000	R\$ 8,32	R\$ 83.200,00
25	IBUPROFENO 600MG	COMP	200.000	R\$ 0,48	R\$ 96.000,00

40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

26	IVERMECTINA 6MG	COMP	12.000	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
27	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE C/ 120ML	FRS	4.000	R\$ 7,28	R\$ 29.120,00
28	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
29	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMP	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
30	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
31	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMP	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
32	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
33	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% (2,5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRS CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML	FRS	50	R\$ 24,62	R\$ 1.231,00
34	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRS CONTA-GOTAS CONTENDO 10 ML	FRS	600	R\$ 18,09	R\$ 10.854,00
35	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMP	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
36	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	1.200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
37	ÓLEO MINERAL PARA USO ORAL 100 ML	FRS	1.000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
38	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
39	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRS	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
40	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL (GOTAS) FRS C/ 15ML	FRS	10.000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
41	PARACETAMOL 500MG	COMP	400.000	R\$ 0,17	R\$ 68.000,00
42	PROPILOTIURACILA 100 MG	COMP	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
43	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	10.000	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
44	SINVESTATINA 20 MG	COMP	300.000	R\$ 0,25	R\$ 75.000,00
45	SINVESTATINA 40 MG	COMP	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
46	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE C/ 100ML	FRS	100	R\$ 15,29	R\$ 1.529,00
47	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG FE++/ML) SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRS C/ 30 ML + CONTA GOTAS	FRS	600	R\$ 9,95	R\$ 5.970,00
48	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
49	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRS. C/ 100 ML	FRS	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
50	TIAMAZOL 10 MG	COMP	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
51	TIAMAZOL 5 MG	COMP	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
VALOR DO LOTE 04					R\$ 811.443,80

LOTE 05					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1.500	R\$ 24,27	R\$ 36.405,00
02	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	3.000	R\$ 24,95	R\$ 74.850,00
03	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL C/ 50G	UND	100	R\$ 44,75	R\$ 4.475,00
04	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	COMP	1.200	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
05	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMP	150.000	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
06	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00
07	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMP	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
08	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
VALOR DO LOTE 05					R\$ 165.092,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

LOTE 06					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	80.000	R\$ 0,47	R\$ 37.600,00
02	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
03	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	COMP	5.000	R\$ 3,33	R\$ 16.650,00
04	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	5.000	R\$ 3,94	R\$ 19.700,00
05	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG	COMP	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
06	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMP	8.000	R\$ 2,26	R\$ 18.080,00
VALOR DO LOTE 06					R\$ 102.980,00

LOTE 07					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CAP	30.000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
02	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100ML	FRS	1.000	R\$ 12,42	R\$ 12.420,00
03	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMP	40.000	R\$ 1,36	R\$ 54.400,00
04	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	COMP	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
05	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG	COMP	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
06	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	COMP	80.000	R\$ 0,65	R\$ 52.000,00
07	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
08	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	2.000	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
09	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	120.000	R\$ 0,41	R\$ 49.200,00
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL FRS. C/ 100ML	FRS	4.000	R\$ 21,12	R\$ 84.480,00
11	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	60.000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
12	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	80.000	R\$ 0,48	R\$ 38.400,00
13	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL GTS FRS C/ 20ML	FRS	8.000	R\$ 7,62	R\$ 60.960,00
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	1.200	R\$ 0,81	R\$ 972,00
15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	15.000	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000	R\$ 1,39	R\$ 41.700,00
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL GTS C/ 20ML	FRS	100	R\$ 7,09	R\$ 709,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML	AMP	600	R\$ 4,54	R\$ 2.724,00
20	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAP	100.000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
21	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	AMP	200	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
22	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CAP	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
23	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CAP	12.000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
24	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CAP	10.000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
25	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CAP	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
26	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML (70,52MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	2.000	R\$ 11,27	R\$ 22.540,00
27	DIAZEPAM 10MG	COMP	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
28	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
29	DIAZEPAM 5MG	COMP	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
30	FENITOÍNA 100MG	COMP	40.000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
31	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML	AMP	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
32	FENOBARBITAL 100MG	COMP	100.000	R\$ 0,57	R\$ 57.000,00

42



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

33	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	1.000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
34	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL GTS FRIS. C/ 20ML	FRS	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
35	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	300	R\$ 18,11	R\$ 5.433,00
36	HALOPERIDOL 1MG	COMP	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
37	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL GTS. 30ML	FRS	400	R\$ 5,42	R\$ 2.168,00
38	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
39	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	2.000	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
40	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRIS. C/ 10ML	FRS	50	R\$ 22,65	R\$ 1.132,50
41	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMP	600	R\$ 12,41	R\$ 7.446,00
42	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMP	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
VALOR DO LOTE 07					R\$ 732.093,50

LOTE 08					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	150	R\$ 15,39	R\$ 2.308,50
02	ACICLOVIR 250 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
03	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. C/ 3 ML	AMP	1.000	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
04	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FAP	6.000	R\$ 16,89	R\$ 101.340,00
05	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FAP	800	R\$ 11,04	R\$ 8.832,00
06	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA (CRISTALINA) 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FAP	500	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00
07	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FAP	200	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
08	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	60	R\$ 9,65	R\$ 579,00
09	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 100G	FRS	50	R\$ 35,04	R\$ 1.752,00
10	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 10G	FRS	100	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
11	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 250G	FRS	50	R\$ 67,45	R\$ 3.372,50
12	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 30G	FRS	100	R\$ 33,88	R\$ 3.388,00
13	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	500	R\$ 10,97	R\$ 5.485,00
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	20.000	R\$ 9,34	R\$ 186.800,00
15	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	1.000	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
16	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL / 2 ML	AMP	100	R\$ 7,41	R\$ 741,00
17	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% (5MG/ML) S/ VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA C/ 20ML	FAP	500	R\$ 12,96	R\$ 6.480,00
18	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20ML	AMP	600	R\$ 14,79	R\$ 8.874,00
19	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMP	2.000	R\$ 15,21	R\$ 30.420,00
20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% (10MG/ML) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000	FAP	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20 ML				
21	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% (10MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR C/ 20 ML	FAP	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
22	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY - FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML	FRS	10	R\$ 92,22	R\$ 922,20
23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20 ML	FAP	500	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	FAP	500	R\$ 8,48	R\$ 4.240,00
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR C/ 20 ML	FAP	2.000	R\$ 7,71	R\$ 15.420,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50MG/ML + GLICOSE 75MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMP	500	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
27	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	10.000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	10.000	R\$ 5,07	R\$ 50.700,00
29	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
30	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML C/ 2ML	AMP	80.000	R\$ 1,35	R\$ 108.000,00
31	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	3.000	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
32	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. C/ 2,5ML	AMP	40.000	R\$ 4,35	R\$ 174.000,00
33	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL.INJ. C/ 2ML	AMP	15.000	R\$ 1,67	R\$ 25.050,00
34	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJ. C/ 4ML	AMP	2.000	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
35	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTANEO	AMP	5.000	R\$ 16,97	R\$ 84.850,00
36	PASTA D'ÁGUA C/120G	POTE	200	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
37	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	10.000	R\$ 6,12	R\$ 61.200,00
38	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	8.000	R\$ 8,33	R\$ 66.640,00
39	SULFAMETOXAZOL 80 MG/ML + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
40	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML C/ 1ML	AMP	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
VALOR DO LOTE 08					R\$ 1.034.183,20

LOTE 09					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ÁGUA BIDESTILADA P/INJ. 10ML	AMP	200.000	R\$ 0,60	R\$ 120.000,00
02	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA 100 ML SISTEMA FECHADO	FRS	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
03	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA 500 ML SISTEMA FECHADO	FRS	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
04	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	800	R\$ 1,84	R\$ 1.472,00
05	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMP	800	R\$ 0,64	R\$ 512,00
06	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1.000ML	FRS	1.000	R\$ 9,61	R\$ 9.610,00
07	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMP	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

08	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100ML	FRS	100.000	R\$ 4,91	R\$ 491.000,00
09	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 250ML	FRS	10.000	R\$ 5,38	R\$ 53.800,00
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500ML	FRS	80.000	R\$ 6,18	R\$ 494.400,00
11	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMP	8.000	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
12	ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL 120MG/ML) SOLUÇÃO RETAL FRS DE 500 ML + APLICADORES (SONDAS RETAIS)	UND	200	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
13	GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5% + FISIOLÓGICO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500ML	FRS	50.000	R\$ 10,07	R\$ 503.500,00
14	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1.000ML	FRS	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
15	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRS	600	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
16	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 250ML	FRS	600	R\$ 5,91	R\$ 3.546,00
17	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500ML	FRS	20.000	R\$ 6,79	R\$ 135.800,00
18	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMP	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
19	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 ML	FRS	50.000	R\$ 9,15	R\$ 457.500,00
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMP	400	R\$ 1,03	R\$ 412,00
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMP	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
VALOR DO LOTE 09					R\$ 2.294.693,00

LOTE 10					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ACARBOSE 50 MG	COMP	12.000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
02	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADT. 120 ML + COPO DOSADOR	FRS	5.000	R\$ 9,68	R\$ 48.400,00
03	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INF. 120ML + COPO DOSADOR	FRS	4.000	R\$ 8,86	R\$ 35.440,00
04	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS C/ 20ML	FRS	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00
05	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	12.000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
06	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VITAMINA A VITAMINA E LECITINA DE SOJA 200ML	FRS	1.000	R\$ 9,48	R\$ 9.480,00
07	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INF. 100ML + COPO DOSADOR	FRS	4.000	R\$ 6,13	R\$ 24.520,00
08	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADT. 100ML + COPO DOSADOR	FRS	5.000	R\$ 6,06	R\$ 30.300,00
09	AMBROXOL 7,5 MG/ML SOL. ORAL (GOTAS) P/ INALAÇÃO C/ 50ML	FRS	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
10	AMINOFILINA 100MG	COMP	600	R\$ 0,27	R\$ 162,00
11	AMPICILINA 500 MG	COMP	4.000	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
12	AMPICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRS	400	R\$ 9,66	R\$ 3.864,00
13	ATENOLOL 25MG	COMP	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
14	BISACODIL 5MG	COMP	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRS C/ 20ML	FR	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
16	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/20ML	FRS	1.000	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML	FR	1.000	R\$ 12,61	R\$ 12.610,00
19	CEFADROXILA 500MG COMPRIMIDO	COMP	600	R\$ 3,03	R\$ 1.818,00
20	CEFADROXILA 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL C/ 100ML	FRS	50	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

21	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG - CREME DERMATOLÓGICO C/ 30 G	UND	200	R\$ 15,36	R\$ 3.072,00
22	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
23	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) CREME C/ 30G	UND	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
24	CETOPROFENO 150 MG	COMP	6.000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
25	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS C/ 20ML	FRS	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
26	CIMETIDINA 200 MG	COMP	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
27	CINARIZINA 25 MG	COMP	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
28	CINARIZINA 75 MG	COMP	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) PARA USO EXTERNO FRS C/500 ML	FRS	4.000	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
30	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	COMP	1.200	R\$ 0,34	R\$ 408,00
31	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO PLÁSTICO CONTAGOTAS CONTENDO 5ML	FRS	40	R\$ 34,40	R\$ 1.376,00
32	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGAS DE 30G	UND	400	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
33	COLAGENASE 0,6 UG POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGAS DE 30G	UND	400	R\$ 15,82	R\$ 6.328,00
34	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1.000U.I. CÁPSULA MOLE	CÁP	600	R\$ 5,72	R\$ 3.432,00
35	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000U.I. CÁPSULA MOLE	CÁP	300	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
36	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000U.I. CÁPSULA MOLE	CÁP	600	R\$ 10,04	R\$ 6.024,00
37	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
38	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO SOL. ORAL C/ 120ML	FRS	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
39	CREME DE PAPAÍNA 10% 100 GRAMAS	UND	100	R\$ 44,28	R\$ 4.428,00
40	DEXPANTENOL CREME 30GR	UND	500	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00
41	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
42	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
43	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	UND	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00
44	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOL. ORAL (GOTAS) C/ 20ML	FRS	500	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
45	DOMPERIDONA 10MG	COMP	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
46	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	FRS	300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
47	DOXICICLINA 100MG	COMP	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
48	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
49	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO PLÁSTICO CONTAGOTAS CONTENDO 3ML	FRS	40	R\$ 41,10	R\$ 1.644,00
50	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL C/ 130ML	FRS	1.000	R\$ 8,56	R\$ 8.560,00
51	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML SUSP. ORAL C/ 100ML	FR	2.000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
53	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
54	LEVOFLOXACINO 750MG	COMP	2.000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
55	MEBENDAZOL 100MG	COMP	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
56	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO C/30ML	FRS	400	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
57	NIFEDIPINO 20MG COMP. RETARD	COMP	200.000	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00
58	NIMESULIDA 100MG	COMP	120.000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

59	NIMESULIDA SUSPENÇÃO ORAL (GOTAS) 50MG/ML FRS. C/ 15ML	FRS	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
60	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G C/ 60 GRAMAS	UND	3.000	R\$ 12,63	R\$ 37.890,00
61	PANTOPRAZOL 40 MG	CAP	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
62	PASTA DE HIDROCOLÓIDES PARA USO EM DISPOSITIVOS DE OSTOMIA - BARREIRA PROTETORA DE PELE - 60 GRAMAS	UND	100	R\$ 63,40	R\$ 6.340,00
63	PIROXICAM 20 MG	CAPS	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
64	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML FRS C/ 20ML	FRS	1.500	R\$ 9,38	R\$ 14.070,00
65	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMP	1.200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
66	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
67	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO - 200MG CPS. AD/INF	CAP	1.200	R\$ 2,55	R\$ 3.060,00
68	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO - PEDIÁTRICO PÓ ORAL 200MG ENVELOPES C/ 1G	ENV	1.200	R\$ 3,13	R\$ 3.756,00
69	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML (2MG/5ML) SUSP. ORAL C/ 100ML	FRS	400	R\$ 3,14	R\$ 1.256,00
70	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	2.000	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
71	SIMETICONA 40MG	COMP	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
72	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10 ML	FRS	5.000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
73	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4%, BISNAGA PLÁSTICA COM 50 GRAMAS	UND	50	R\$ 73,82	R\$ 3.691,00
74	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G + 250UI/G C/ 10GR	UND	8.000	R\$ 4,86	R\$ 38.880,00
75	TROPICAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML	FRS	40	R\$ 17,17	R\$ 686,80
VALOR DO LOTE 10					R\$ 609.479,30

LOTE 11					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	COMP	600	R\$ 7,62	R\$ 4.572,00
02	ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 5ML	FAP	50	R\$ 305,56	R\$ 15.278,00
03	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3 ML.	AMP	100	R\$ 8,48	R\$ 848,00
04	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	25.000	R\$ 2,73	R\$ 68.250,00
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	4.000	R\$ 8,96	R\$ 35.840,00
06	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJ. C/2ML	AMP	300	R\$ 13,87	R\$ 4.161,00
07	ALBUMINA HUMANA 20% (0,2G/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DE 50 ML	FAP	50	R\$ 380,81	R\$ 19.040,50
08	ALTEPLASE 50 MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FAP	50	R\$ 948,14	R\$ 47.407,00
09	AMICACINA 250MG/ML SOL.INJ. C/ 2ML	AMP	1.000	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
10	AMINOFILINA 24MG/ML SOL.INJ. C/ 10 ML	AMP	2.000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
11	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00
12	ANFOTERICINA B 50 MG PÓ LIOFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	AMP	50	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00
13	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	100	R\$ 53,79	R\$ 5.379,00
14	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2,5ML	AMP	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
15	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	100	R\$ 17,44	R\$ 1.744,00
16	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML - SOLUÇÃO	AMP	50	R\$ 41,74	R\$ 2.087,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	INJETÁVEL C/ 5ML				
17	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	100	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
18	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	100	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
19	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL. INJ. C/ 2 ML	AMP	5.000	R\$ 6,21	R\$ 31.050,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP. C/ 1ML	AMP	3.000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP. C/ 5ML	AMP	20.000	R\$ 3,54	R\$ 70.800,00
22	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL IV/IM	FAP	18.000	R\$ 8,98	R\$ 161.640,00
23	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	500	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
24	CEFOTAXIMA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
25	CEFTAZIDIMA 1,0G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M/E.V	AMP	200	R\$ 19,37	R\$ 3.874,00
26	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMP	15.000	R\$ 7,64	R\$ 114.600,00
27	CETOPROFENO 50MG/ML SOL. INJ. IM C/ 2ML	AMP	15.000	R\$ 4,72	R\$ 70.800,00
28	CILOSTAZOL 100MG	COMP	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00
29	CILOSTAZOL 50MG	COMP	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
30	CIMETIDINA 150MG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	12.000	R\$ 1,67	R\$ 20.040,00
31	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	600	R\$ 1,14	R\$ 684,00
32	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRS C/ 200ML	FRS	3.000	R\$ 40,20	R\$ 120.600,00
33	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. C/ 4ML	AMP	3.000	R\$ 9,32	R\$ 27.960,00
34	CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE) 75 MG	COMP	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
35	CLORAFENICOL 1,0G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
36	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% C/VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA C/ 20ML	FAP	100	R\$ 27,12	R\$ 2.712,00
37	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMPOLA C/4ML	AMP	2.000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
38	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% SOL. INJ. C/ 4ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	AMP	200	R\$ 16,05	R\$ 3.210,00
39	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FAP	500	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00
40	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FAP	500	R\$ 18,81	R\$ 9.405,00
41	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1 ML	AMP	200	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
42	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	FAP	100	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
43	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML C/ 1ML	AMP	2.000	R\$ 5,31	R\$ 10.620,00
44	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA (ISOBÁRICA P/ RAQUIANESTESIA) SOL. INJ. 0,50% (5MG/ML) AMPOLA C/4ML	AMP	100	R\$ 27,09	R\$ 2.709,00
45	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% C/ VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA C/ 20ML	FAP	50	R\$ 37,86	R\$ 1.893,00
46	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA C/ 20ML	FAP	50	R\$ 35,89	R\$ 1.794,50
47	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS	FAP	50	R\$ 17,91	R\$ 895,50
48	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS	FAP	50	R\$ 31,99	R\$ 1.599,50
49	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS	FAP	50	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50
50	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ PARA	FAP	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	SOL. INJETÁVEL				
51	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) C/2ML	AMP	35.000	R\$ 3,20	R\$ 112.000,00
52	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	800	R\$ 7,95	R\$ 6.360,00
53	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. C/ 3ML	AMP	10.000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
54	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML E.V C/10ML	AMP	2.000	R\$ 11,36	R\$ 22.720,00
55	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG/ML C/1ML	AMP	10.000	R\$ 2,03	R\$ 20.300,00
56	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMP	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
57	EFEDRINA, SULFATO DE 50MG/ML C/ 1ML	AMP	50	R\$ 11,52	R\$ 576,00
58	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	AMP	60	R\$ 30,45	R\$ 1.827,00
59	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	AMP	400	R\$ 38,07	R\$ 15.228,00
60	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	AMP	80	R\$ 44,14	R\$ 3.531,20
61	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	AMP	80	R\$ 62,57	R\$ 5.005,60
62	ERTAPENÊM SÓDICO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA OU INJEÇÃO INTRAMUSCULAR	FAP	100	R\$ 328,86	R\$ 32.886,00
63	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	3.000	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00
64	FLUCONAZOL 200MG/100ML (2MG/ML) SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	FRS	100	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
65	GENTAMICINA 20MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
66	GENTAMICINA 40MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
67	GENTAMICINA 40MG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	1.000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
68	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
69	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMP	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
70	HEMITARTARATO METARAMINOL 10 MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	100	R\$ 25,82	R\$ 2.582,00
71	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - 5 ML VIAS ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA	AMP	300	R\$ 35,95	R\$ 10.785,00
72	HIDRALAZINA 20MG/ML C/ 1ML	AMP	600	R\$ 7,52	R\$ 4.512,00
73	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO 6% - 500 ML SISTEMA FECHADO	FRS	50	R\$ 45,04	R\$ 2.252,00
74	HIDROXIETILAMIDO 6% DILUIDO EM RINGER ACETATO SOL INJ 500ML SISTEMA FECHADO	FRS	50	R\$ 43,19	R\$ 2.159,50
75	IMIPENÊM 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 31,44	R\$ 6.288,00
76	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-Rho (D) 300MCG / 2ML SERINGA PREENCHIDA	UND	60	R\$ 408,33	R\$ 24.499,80
77	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG	COMP	600	R\$ 0,31	R\$ 186,00
78	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10 MG (INIBINA)	COMP	300	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
79	LEVOFLOXACINO HEMIIDRATADO 5MG/ML SOL. INJ. C/ 100ML	UND	1.000	R\$ 22,09	R\$ 22.090,00
80	LINCOMICINA 300MG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	100	R\$ 9,91	R\$ 991,00
81	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML C/ 1ML	AMP	600	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
82	MANITOL 20% SOL. INJ. C/ 250ML	AMP	200	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
83	MEROPENÊM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	800	R\$ 28,96	R\$ 23.168,00
84	MEROPENÊM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	200	R\$ 17,57	R\$ 3.514,00
85	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
86	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL. INJ. C/ 100ML	FAP	3.000	R\$ 7,03	R\$ 21.090,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

87	NIMODIPINO 30MG	COMP	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
88	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMP	50	R\$ 60,05	R\$ 3.002,50
89	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	50	R\$ 47,58	R\$ 2.379,00
90	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	20	R\$ 29,73	R\$ 594,60
91	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMP	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
92	OCITOCINA 5 U.I/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	3.000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
93	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML + DILUENTE	FAP	5.000	R\$ 11,26	R\$ 56.300,00
94	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2 ML	AMP	8.000	R\$ 3,84	R\$ 30.720,00
95	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4ML	AMP	10.000	R\$ 3,58	R\$ 35.800,00
96	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8.000	R\$ 6,19	R\$ 49.520,00
97	PARACETAMOL 10MG/ML SOL. INJ. C/ 100ML	FAP	400	R\$ 33,99	R\$ 13.596,00
98	PIPERACILINA 2 G + TAZOBACTAM 0,25 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	R\$ 13,48	R\$ 674,00
99	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 21,23	R\$ 6.369,00
100	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML	AMP	600	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00
101	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	600	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
102	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00
103	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
104	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (FERRO III) 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMP	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
105	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G SOLUÇÃO RETA EMBALAGEM COM 7 BISNAGAS DE 6,5 G	CX	20	R\$ 39,30	R\$ 786,00
106	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE COM 2ML	FAP	20	R\$ 15,95	R\$ 319,00
107	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 40 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE COM 1ML	FAP	20	R\$ 25,49	R\$ 509,80
108	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE COM 8ML	FAP	200	R\$ 36,56	R\$ 7.312,00
109	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL E PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO	FAP	50	R\$ 152,21	R\$ 7.610,50
110	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	50	R\$ 118,16	R\$ 5.908,00
111	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL. INJ. C/ 5 ML	AMP	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
112	TENECTEPLASE 50 MG (10000U) PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE.	FAP	10	R\$ 8.067,93	R\$ 80.679,30
113	VIMPOCETINA 5MG C/ 30	CX	10	R\$ 27,05	R\$ 270,50
VALOR DO LOTE 11					R\$ 1.692.438,30

LOTE 12					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
02	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	40.000	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

03	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	30.000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
04	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
05	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	1.200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
06	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMP	1.200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
07	BREXPIPRAZOL 0,5 MG	COMP	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
08	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	14.000	R\$ 0,35	R\$ 4.900,00
09	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	8.000	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00
10	CITALOPRAM 20MG	COMP	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
11	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ. C/ 10ML	AMP	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
12	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
13	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ. C/ 5ML	AMP	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
14	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ. COM CONSERVANTE - FRASCO-AMPOLA DE 10ML	FAP	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
15	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	12.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
16	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
17	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML S(+) F/A 10ML	FAP	200	R\$ 85,42	R\$ 17.084,00
18	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML S(+) SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	100	R\$ 34,39	R\$ 3.439,00
19	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOL. ORAL 20MG/ML GTS	FR	50	R\$ 15,28	R\$ 764,00
20	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.000	R\$ 3,91	R\$ 11.730,00
21	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO CONTAGOTAS CONTENDO 5 ML	FRS	20	R\$ 18,56	R\$ 371,20
22	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL FRS C/ 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FRS	20	R\$ 35,57	R\$ 711,40
23	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COMP	600	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CAP	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	8.000	R\$ 3,86	R\$ 30.880,00
26	CODEINA 30MG	COMP	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
27	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	600	R\$ 16,97	R\$ 10.182,00
28	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	COMP	600	R\$ 18,84	R\$ 11.304,00
29	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3.000	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
30	ETOMIDATO 2MG/ML C/10ML	AMP	100	R\$ 28,96	R\$ 2.896,00
31	IMIPRAMINA 25MG	COMP	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
32	ISOFLURANO 1 MG/ML (100 %) - 100 ML SOLUÇÃO INALANTE	FRS	30	R\$ 209,99	R\$ 6.299,70
33	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP	30.000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
34	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMP	20.000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
35	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML	FRS	600	R\$ 15,76	R\$ 9.456,00
36	LORAZEPAM 2MG	COMP	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
37	MIDAZOLAM 1MG/ML SOL. INJ. C/ 5ML	AMP	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
38	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJ. C/ 10 ML	AMP	1.000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
39	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJ. C/ 3ML	AMP	600	R\$ 5,87	R\$ 3.522,00
40	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	80.000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00
41	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
42	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOL.ORAL 15ML	FRS	500	R\$ 28,59	R\$ 14.295,00
43	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA	COMP	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	30MG				
44	PAROXETINA 20 MG	COMP	20.000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
45	PERICIAZINA 10 MG	COMP	1.200	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
46	PERICIAZINA SOL. ORAL 4% FR. C/ 20ML	FRS	800	R\$ 28,33	R\$ 22.664,00
47	PREGABALINA 150MG	COMP	3.000	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
48	PREGABALINA 75MG	COMP	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
49	PROPOFOL 10MG/ML FRS. AMP. C/ 20ML	FAP	500	R\$ 14,98	R\$ 7.490,00
50	RISPERIDONA 1MG	COMP	40.000	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
51	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FRS. C/ 30ML	FRS	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
52	RISPERIDONA 2MG	COMP	30.000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
53	RISPERIDONA 3MG	COMP	40.000	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
54	SERTRALINA 100MG (CLORIDRATO)	COMP	20.000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
55	SERTRALINA 50 MG (CLORIDRATO)	COMP	50.000	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00
56	SEVOFLURANO 1 ML/ML (100%) 100ML SOL. INALATÓRIA	FRS	30	R\$ 192,36	R\$ 5.770,80
57	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML C/1ML	AMP	1.000	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
58	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML C/1ML	AMP	2.000	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00
59	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG PÓ P/ SOL. INJ. FRS. AMP	FAP	100	R\$ 50,53	R\$ 5.053,00
60	TIORIDAZINA 100 MG	COMP	12.000	R\$ 1,31	R\$ 15.720,00
61	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	12.000	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00
62	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	12.000	R\$ 1,19	R\$ 14.280,00
63	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	22.000	R\$ 1,42	R\$ 31.240,00
VALOR DO LOTE 12					R\$ 612.079,10

LOTE 13					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10CMX10CM	UND	200	R\$ 46,10	R\$ 9.220,00
02	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM	UND	200	R\$ 65,55	R\$ 13.110,00
03	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL 10CM X 20CM	UND	120	R\$ 150,67	R\$ 18.080,40
04	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM (COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES; UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO).	UND	400	R\$ 17,04	R\$ 6.816,00
05	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 15 CM (COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES; UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO).	UND	200	R\$ 26,82	R\$ 5.364,00
06	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO CÁLCIO/SÓDIO BISNAGA 85 GRAMAS, COM TAMPA FLIP-FLOP	UND	200	R\$ 37,47	R\$ 7.494,00
07	GEL HIDRATANTE ABSORVENTE, ESTÉRIL, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E COM ALGINATO BISNAGA COM 85 GRAMAS	UND	300	R\$ 83,90	R\$ 25.170,00
VALOR DO LOTE 13					R\$ 85.254,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

1.2. Os bens a serem contratados são de natureza comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Valor estimado para contratação: R\$ 9.920.216,60 (nove milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de medicamentos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde é justificada pela necessidade de garantir o acesso da população aos tratamentos adequados, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A medida visa suprir as necessidades dos serviços de saúde, incluindo hospitais, postos de saúde, unidades de pronto atendimento, SAMU, CAPS e farmácia básica, para que possam oferecer assistência de qualidade e evitar a falta de medicamentos essenciais à população.

A aquisição de medicamentos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde é um investimento essencial para garantir o direito à saúde da população. Ao garantir o acesso aos tratamentos adequados, a medida contribui para a melhoria da qualidade de vida da população e para a redução de riscos à saúde.

A aquisição de medicamentos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde é um desafio constante, que exige planejamento, gestão eficiente e investimento contínuo. Ao garantir o acesso aos tratamentos adequados, a medida contribui para a construção de um sistema de saúde mais justo e equitativo, que atenda às necessidades de toda a população.

Por tratar-se de questões relacionadas à integridade e saúde dos pacientes, com risco de agravamento de doenças ou até óbito, é dever do ente público garantir o acesso a esses recursos, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Diante do exposto, evidencia-se que essa aquisição é de fundamental importância para garantir a prestação de serviços de saúde adequados e ininterruptos à população deste município.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Será adotado Sistema de Registro de Preços, que é uma forma de contratação na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um PREGÃO ELETRÔNICO para fixar preços para a aquisição do objeto supra mencionado.

3.2. O registro de preços está indicado na Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelece seu art. 78, IV. bem como descrito em seu art. 82.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. Considerando que os bens a serem contratados é de natureza comum para atendimento da demanda em questão, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de

53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

mercado. A solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, via procedimento auxiliar por Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes na minuta edital de convocação. A aquisição de medicamentos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde é um desafio constante, que exige planejamento, gestão eficiente e investimento contínuo. Ao garantir o acesso aos tratamentos adequados, a medida contribui para a construção de um sistema de saúde mais justo e equitativo, que atenda às necessidades de toda a população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os bens têm natureza de bens comuns, para atendimento da demanda em questão, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência e no edital de convocação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os requisitos da contratação estão descritos no termo de referência e referem-se aos seus aspectos legais.

5.3. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências do edital de convocação e seus anexos.

5.4. A pessoa jurídica contratada deverá fornecer os medicamentos conforme descrição constante no termo de referência.

5.5. Os interessados na presente contratação deverão apresentar a documentação exigida no termo de referência e na minuta do edital de convocação, para fins de habilitação e contratação.

5.6. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Sustentabilidade: A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6. EXECUÇÃO:

6.1. A entrega dos medicamentos será no Município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, de forma parcelada, sem quantidades mínimas, dentro do prazo contratual, num prazo de até 10 (dez) dias, após a ordem de compra, podendo ser prorrogável por igual período.

6.2. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

6.3. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

6.4. Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

6.5. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto.

6.6. Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta.

6.7. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Compras, situada na Avenida Dr. Nelson Leal, nº 9.999, Livramento de Nossa Senhora – Ba, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08h:00 às 12h:00 horas sexta-feira, telefone: (77) 93300 8130.

6.8. ENTREGUE O OBJETO, ESSE SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente - no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.9. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.10. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

6.11. O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos produtos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 6º, inciso XLV, com critério de julgamento: Menor preço global do lote.

7.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.
- d) A licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

7.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA para medicamentos comuns e controlados, atualizado, com publicação da renovação anual no Diário Oficial da União.
- c) Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para medicamentos comuns e controlados.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

dos preços registrados.

8.2. O futuro contrato ou instrumento equivalente, decorrente da ata de registro de preço, terá sua vigência de até 01 (um) ano, a conta da data de sua assinatura, respeitando sempre as dotações orçamentárias indicados pela contabilidade.

8.3. Das hipóteses de cancelamento da ata de Registro de Preço:

8.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3.1.1. Deixar de retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.1.2. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

8.3.1.3. Sofrer sanção prevista no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.3.2. A pedido do fornecedor.

8.4. Das condições para alteração de preços registrados:

8.4.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios;

8.4.2. Reajuste de Preços:

8.4.2.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura da ata;

8.4.2.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;

8.4.2.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual;

8.4.2.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

8.4.3. Repactuação de preços:

8.4.3.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

preços registrados em ata, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto licitado, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

8.4.3.2. A Repactuação de Preços, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

8.4.3.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

8.4.3.2.2. A comprovação será realizada, através de cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta, e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto.

8.4.3.2.3. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo;

8.4.3.2.4. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

8.4.3.2.5. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

8.4.3.2.6. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento a Ata de Registro de Preço.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. Caso a Administração opte pela formalização de contrato, deverão ser observados o disposto no CAPÍTULO I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei 14.133/2021;

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8. Fiscal do Contrato:

9.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.9. Gestor do Contrato:

9.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

9.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre após a entrega.

10.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

10.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

11.1. DA CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e na minuta do edital de convocação;

11.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato;

11.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

11.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

11.1.7. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência;

11.1.8. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado;

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos;

11.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

11.2.3. Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

11.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

11.2.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou ata de registro;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

a) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/ata de registro, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata de registro, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

c) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/ata de registro.

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato/ata de registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas no contrato/ata de registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

12.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/ata de registro ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA CLASSIFICAÇÃO POR LOTE:

13.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, que serão alocadas no instrumento contratual.

Daniela Moura Cardoso Sampaio
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	024/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	300.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMP	15.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	ANLÓDIPINO (BESILATO) 10 MG	COMP	15.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	ANLÓDIPINO (BESILATO) 5 MG	COMP	300.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	ATENÓLÓL 100MG	COMP	30.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	ATENÓLÓL 50MG	COMP	150.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
07	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	200.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
09	CARVEDILOL 25 MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
10	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
11	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
12	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
13	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
14	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP	60.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
15	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	800.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

16	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	200.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
17	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
18	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COMP	300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
19	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO DE 60 ML ACOMPANHADO DE CONTA-GOTAS	FRS	20		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
20	DIGOXINA 0,25MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
21	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
22	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	15.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
23	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	60.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
24	FUROSEMIDA 40MG	COMP	200.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
25	GLIBENCAMIDA 5MG	COMP	400.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
26	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
27	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	600.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
29	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	800.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
30	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	200.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
31	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	300.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
32	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMP	100.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
33	METILDOPA 250MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
34	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
35	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
36	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	6.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
37	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
38	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	60.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
39	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	80.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
40	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	900		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
41	VARFARINA SÓDICA 1 MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
42	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 01						R\$ 00.000,00

LOTE 02						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ACICLOVIR 200 MG	COMP	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G (5%) 10GR	UND	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG/ML + 12,5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL 75ML	FRS	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	AMOXICILINA 500MG	CAP	50.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMP	30.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRS	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
07	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML PÓ P/ SUSP. ORAL	FRS	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	AZITROMICINA 40MG/ML 22,5ML PÓ P/ SUSP. ORAL	FRS	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
09	AZITROMICINA 500MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
10	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 80ML	FRS	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
11	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML	FRS	4.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
12	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG	CAP	60.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
13	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/G (2%) FRASCO COM 100 ML	FRS	400		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
14	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	60.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
15	CLARITROMICINA 250MG	COMP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

16	CLARITROMICINA 50 MG/ML GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL – 60ML	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
17	CLARITROMICINA 500MG	COMP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
18	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	CAP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
19	FLUCONAZOL 150MG	CAP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
20	ITRACONAZOL 100MG	CAP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
21	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL - BISNAGA DE 50G	UND	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
22	METRONIDAZOL 250MG	COMP	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
23	METRONIDAZOL 400MG	COMP	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
24	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL C/ 30ML	FRS	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
25	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 28G	UND	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
26	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) - CREME VAGINAL - BISNAGA DE 80G	UND	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
27	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) - GEL ORAL - BISNAGA COM 40 G	UND	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
28	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
29	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG PARA USO TÓPICO	COMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
30	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO CREMOSA FRS. C/ 60ML	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
31	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50 MG/G GEL DERMATOLÓGICO C/ 20G	UND	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
32	RIFAMPICINA 300 MG	CAP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
33	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) BISN. C/ 50 GRAMAS	UND	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
34	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
35	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRS	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
36	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,500 MG/ ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA C/ 5ML	FRS	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 02						R\$ 00.000,00

LOTE 03						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLÓGICO C/ 30G	UND	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS) DE 0,25 MG/ML FRASCO COM 20 ML	FRS	800		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	BROMETO DE IPATRÓPIO 20MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO COM 10 ML (200 DOSES) ACOMPANHADO DE BOCAL	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
07	DEXAMETASONA (ACETATO) CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G (0,1%) BISNAGA DE 10 G	UND	6.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRS C/120ML	FRS	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
09	DEXAMETASONA 1,0 MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. BISNAGA CONTENDO 3,5G	UND	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

10	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO PLÁSTICO CONTAGOTAS CONTENDO 5ML	UND	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
11	DEXAMETASONA 4MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
12	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (AEROSSOL). SPRAY AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), ACOMPANHADO DE BOCAL (DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO ORAL EM FORMA DE L).	UND	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
13	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (AEROSSOL). SPRAY AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), ACOMPANHADO DE BOCAL (DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO ORAL EM FORMA DE L).	UND	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
14	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FLACONETES C/ 2ML	UND	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
15	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (AEROSSOL). SPRAY AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), ACOMPANHADO DE BOCAL (DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO ORAL EM FORMA DE L).	UND	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
16	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRS	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
17	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRS	4.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
18	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRS C/ 100ML	FRS	4.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
19	LORATADINA 10 MG	COMP	28.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
20	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE FRS C/ 120ML	FRS	4.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
21	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	28.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
22	PREDNISONA 20MG	COMP	28.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
23	PREDNISONA 5MG	COMP	15.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
24	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRS C/ 200 DOSES - ACOMPANHADO DE APLICADOR	FRS	400		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
25	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS) FRS C/ 10ML	FRS	60		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 03						R\$ 00.000,00

LOTE 04						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRS	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	100.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	12.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/10ML	FRS	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	6.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	ALOPURINOL 100 MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
07	ALOPURINOL 300 MG	COMP	30.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO)	COMP	8.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
09	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 200UI (VITAMINA D)	COMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
10	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE	COMP	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

11	CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI (VITAMINA D) CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI (VITAMINA D)	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
12	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML FRASCO SPRAY NASAL COM 50 ML	FRS	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
13	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% (20MG/G) BISNAGA DE 30G	UND	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	30.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	FRS	800		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
16	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG ORODISPERSIVEL	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
17	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG ORODISPERSIVEL	COMP	8.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
18	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL (GOTAS) FRS. 10ML	FRS	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
19	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COM	400.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
20	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
21	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 1661,616 MG (600 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
22	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	120		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
23	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	UND	120		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
24	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) C/ 30ML	FRS	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
25	IBUPROFENO 600MG	COMP	200.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
26	IVERMECTINA 6MG	COMP	12.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
27	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE C/ 120ML	FRS	4.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
28	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
29	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
30	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	30.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
31	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
32	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	30.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
33	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% (2,5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRS CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML	FRS	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
34	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRS CONTA-GOTAS CONTENDO 10 ML	FRS	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
35	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
36	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
37	ÓLEO MINERAL PARA USO ORAL 100 ML	FRS	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
38	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	200.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
39	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
40	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL (GOTAS) FRS C/ 15ML	FRS	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
41	PARACETAMOL 500MG	COMP	400.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
42	PROPILTIOURACILA 100 MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
43	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
44	SINVASTATINA 20 MG	COMP	300.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
45	SINVASTATINA 40 MG	COMP	50.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
46	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE C/ 100ML	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
47	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG FE++/ML) SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRS C/ 30 ML + CONTA GOTAS	FRS	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
48	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	100.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

49	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FR. C/ 100 ML	FRS	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
50	TIAMAZOL 10 MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
51	TIAMAZOL 5 MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 04						R\$ 00.000,00

LOTE 05						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1.500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL C/ 50G	UND	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMP	150.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
07	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 05						R\$ 00.000,00

LOTE 06						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	80.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	COMP	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMP	8.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 06						R\$ 00.000,00

LOTE 07						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CAP	30.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100ML	FRS	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	COMP	80.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	COMP	80.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
07	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
09	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	120.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL FR. C/ 100ML	FRS	4.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
11	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	60.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
12	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	80.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

13	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL GTS FRS C/ 20ML	FRS	8.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	15.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL GTS C/ 20ML	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML	AMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
20	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAP	100.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
21	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	AMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
22	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CAP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
23	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CAP	12.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
24	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CAP	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
25	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CAP	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
26	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML (70,52MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
27	DIAZEPAM 10MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
28	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
29	DIAZEPAM 5MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
30	FENITOINA 100MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
31	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
32	FENOBARBITAL 100MG	COMP	100.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
33	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
34	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL GTS FRS. C/ 20ML	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
35	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
36	HALOPERIDOL 1MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
37	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL GTS. 30ML	FRS	400		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
38	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
39	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
40	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRS. C/ 10ML	FRS	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
41	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
42	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 07						R\$ 00.000,00

LOTE 08						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	150		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	ACICLOVIR 250 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. C/ 3 ML	AMP	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FAP	6.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FAP	800		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA (CRISTALINA) 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FAP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

07	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FAP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	60		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
09	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 100G	FRS	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
10	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 10G	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
11	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 250G	FRS	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
12	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 30G	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
13	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
15	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
16	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL / 2 ML	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
17	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% (5MG/ML) S/ VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA C/ 20ML	FAP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
18	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20ML	AMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
19	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% (10MG/ML) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20 ML	FAP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
21	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% (10MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR C/ 20 ML	FAP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
22	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY - FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML	FRS	10		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20 ML	FAP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	FAP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR C/ 20 ML	FAP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50MG/ML + GLICOSE 75MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
27	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
29	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
30	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML C/ 2ML	AMP	80.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
31	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
32	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. C/ 2,5ML	AMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
33	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL.INJ. C/ 2ML	AMP	15.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
34	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJ. C/ 4ML	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
35	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTANEO	AMP	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

36	PASTA D'ÁGUA C/120G	POTE	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
37	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
38	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	8.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
39	SULFAMETOXAZOL 80 MG/ML + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
40	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML C/ 1ML	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 08	R\$ 00.000,00

LOTE 09						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ÁGUA BIDESTILADA P/INJ. 10ML	AMP	200.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA 100 ML SISTEMA FECHADO	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA 500 ML SISTEMA FECHADO	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	800		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMP	800		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1.000ML	FRS	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
07	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMP	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100ML	FRS	100.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
09	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 250ML	FRS	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500ML	FRS	80.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
11	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMP	8.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
12	ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL 120MG/ML) SOLUÇÃO RETAL FRS DE 500 ML + APLICADORES (SONDAS RETAIS)	UND	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
13	GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5% + FISIOLÓGICO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500ML	FRS	50.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
14	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1.000ML	FRS	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
15	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRS	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
16	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 250ML	FRS	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
17	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500ML	FRS	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
18	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
19	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 ML	FRS	50.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMP	400		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMP	400		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 09	R\$ 00.000,00

LOTE 10						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ACARBOSE 50 MG	COMP	12.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADT. 120 ML + COPO DOSADOR	FRS	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INF. 120ML + COPO DOSADOR	FRS	4.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS C/ 20ML	FRS	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00

75



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

05	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	12.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VITAMINA A VITAMINA E LECITINA DE SOJA 200ML	FRS	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
07	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INF. 100ML + COPO DOSADOR	FRS	4.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADT. 100ML + COPO DOSADOR	FRS	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
09	AMBROXOL 7,5 MG/ML SOL. ORAL (GOTAS) P/ INALAÇÃO C/ 50ML	FRS	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
10	AMINOFILINA 100MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
11	AMPICILINA 500 MG	COMP	4.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
12	AMPICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRS	400		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
13	ATENOLOL 25MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
14	BISACODIL 5MG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRS C/ 20ML	FR	300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
16	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/20ML	FRS	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	12.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML	FR	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
19	CEFADROXILA 500MG COMPRIMIDO	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
20	CEFADROXILA 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL C/ 100ML	FRS	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
21	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG - CREME DERMATOLÓGICO C/ 30 G	UND	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
22	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	6.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
23	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) CREME C/ 30G	UND	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
24	CETOPROFENO 150 MG	COMP	6.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
25	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS C/ 20ML	FRS	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
26	CIMETIDINA 200 MG	COMP	30.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
27	CINARIZINA 25 MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
28	CINARIZINA 75 MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) PARA USO EXTERNO FRS C/500 ML	FRS	4.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
30	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
31	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO PLÁSTICO CONTAGOTAS CONTENDO 5ML	FRS	40		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
32	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGAS DE 30G	UND	400		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
33	COLAGENASE 0,6 UG POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGAS DE 30G	UND	400		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
34	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1.000U.I. CÁPSULA MOLE	CAP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
35	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000U.I. CÁPSULA MOLE	CAP	300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
36	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000U.I. CÁPSULA MOLE	CAP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
37	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
38	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO SOL. ORAL C/ 120ML	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
39	CREME DE PAPAÍNA 10% 100 GRAMAS	UND	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
40	DEXPANTENOL CREME 30GR	UND	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
41	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
42	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	60.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
43	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	UND	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
44	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOL. ORAL (GOTAS) C/ 20ML	FRS	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
45	DOMPERIDONA 10MG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

46	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	FRS	300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
47	DOXICICLINA 100MG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
48	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
49	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 3ML	FRS	40		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
50	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL C/ 130ML	FRS	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
51	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML SUSP. ORAL C/ 100ML	FR	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
53	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
54	LEVOFLOXACINO 750MG	COMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
55	MEBENDAZOL 100MG	COMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
56	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO C/30ML	FRS	400		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
57	NIFEDIPINO 20MG COMP. RETARD	COMP	200.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
58	NIMESULIDA 100MG	COMP	120.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
59	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) 50MG/ML FRS. C/ 15ML	FRS	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
60	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G C/ 60 GRAMAS	UND	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
61	PANTOPRAZOL 40 MG	CAP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
62	PASTA DE HIDROCOLÓIDES PARA USO EM DISPOSITIVOS DE OSTOMIA - BARREIRA PROTETORA DE PELE - 60 GRAMAS	UND	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
63	PIROXICAM 20 MG	CAPS	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
64	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML FRS C/ 20ML	FRS	1.500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
65	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
66	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
67	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO - 200MG CPS. AD/INF	CAP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
68	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO - PEDIÁTRICO PÓ ORAL 200MG ENVELOPES C/ 1G	ENV	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
69	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML (2MG/5ML) SUSP. ORAL C/ 100ML	FRS	400		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
70	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
71	SIMETICONA 40MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
72	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10 ML	FRS	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
73	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4%, BISNAGA PLÁSTICA COM 50 GRAMAS	UND	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
74	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G + 250UI/G C/ 10GR	UND	8.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
75	TROPICAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML	FRS	40		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 10						R\$ 00.000,00

LOTE 11						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 5ML	FAP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3 ML.	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	25.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO	AMP	4.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	INJETÁVEL C/ 5ML					
06	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJ. C/2ML	AMP	300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
07	ALBUMINA HUMANA 20% (0,2G/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DE 50 ML	FAP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	ALTEPLASE 50 MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FAP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
09	AMICACINA 250MG/ML SOL.INJ. C/ 2ML	AMP	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
10	AMINOFILINA 24MG/ML SOL.INJ. C/ 10 ML	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
11	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
12	ANFOTERICINA B 50 MG PÓ LÍOFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	AMP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
13	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
14	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2,5ML	AMP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
15	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
16	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
17	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
18	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
19	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL. INJ. C/ 2 ML	AMP	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP. C/ 1ML	AMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP. C/ 5ML	AMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
22	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL IV/IM	FAP	18.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
23	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
24	CEFOTAXIMA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
25	CEFTAZIDIMA 1,0G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M/E.V	AMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
26	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMP	15.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
27	CETOPROFENO 50MG/ML SOL. INJ. IM C/ 2ML	AMP	15.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
28	CILOSTAZOL 100MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
29	CILOSTAZOL 50MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
30	CIMETIDINA 150MG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	12.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
31	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
32	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRS C/ 200ML	FRS	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
33	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. C/ 4ML	AMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
34	CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE) 75 MG	COMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
35	CLORAFENICOL 1,0G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
36	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% C/VASOCONSTRICTOR FRASCO AMPOLA C/ 20ML	FAP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
37	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMPOLA C/4ML	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
38	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% SOL. INJ. C/ 4ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	AMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
39	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FAP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
40	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FAP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
41	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1 ML	AMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
42	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	FAP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

43	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML C/ 1ML	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
44	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA (ISOBÁRICA P/ RAQUIANESTESIA) SOL. INJ. 0,50% (5MG/ML) AMPOLA C/4ML	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
45	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 0,5% C/ VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA C/ 20ML	FAP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
46	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 0,5% S/ VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA C/ 20ML	FAP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
47	CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS	FAP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
48	CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS	FAP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
49	CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 7,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS	FAP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
50	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	FAP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
51	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) C/2ML	AMP	35.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
52	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	800		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
53	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. C/ 3ML	AMP	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
54	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML E.V C/10ML	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
55	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG/ML C/1ML	AMP	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
56	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
57	EFEDRINA, SULFATO DE 50MG/ML C/ 1ML	AMP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
58	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	AMP	60		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
59	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	AMP	400		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
60	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	AMP	80		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
61	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	AMP	80		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
62	ERTAPENÊM SÓDICO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA OU INJEÇÃO INTRAMUSCULAR	FAP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
63	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
64	FLUCONAZOL 200MG/100ML (2MG/ML) SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	FRS	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
65	GENTAMICINA 20MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
66	GENTAMICINA 40MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
67	GENTAMICINA 40MG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
68	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
69	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMP	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
70	HEMITARTARATO METARAMINOL 10 MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
71	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - 5 ML VIAS ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA	AMP	300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
72	HIDRALAZINA 20MG/ML C/ 1ML	AMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
73	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO 6% - 500 ML SISTEMA FECHADO	FRS	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
74	HIDROXIETILAMIDO 6% DILUIDO EM RINGER ACETATO SOL INJ 500ML SISTEMA FECHADO	FRS	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
75	IMIPENÊM 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
76	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-Rho (D) 300MCG / 2ML SERINGA PREENCHIDA	UND	60		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

77	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
78	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10 MG (INIBINA)	COMP	300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
79	LEVOFLOXACINO HEMIIDRATADO 5MG/ML SOL. INJ. C/ 100ML	UND	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
80	LINCOMICINA 300MG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
81	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML C/ 1ML	AMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
82	MANITOL 20% SOL. INJ. C/ 250ML	AMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
83	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	800		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
84	MEROPENEM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
85	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
86	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL. INJ. C/ 100ML	FAP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
87	NIMODIPINO 30MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
88	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
89	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
90	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	20		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
91	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
92	OCITOCINA 5 U.I/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
93	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML + DILUENTE	FAP	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
94	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2 ML	AMP	8.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
95	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4ML	AMP	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
96	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
97	PARACETAMOL 10MG/ML SOL. INJ. C/ 100ML	FAP	400		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
98	PIPERACILINA 2 G + TAZOBACTAM 0,25 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
99	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
100	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML	AMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
101	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
102	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
103	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
104	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (FERRO III) 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
105	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G SOLUÇÃO RETA EMBALAGEM COM 7 BISNAGAS DE 6,5 G	CX	20		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
106	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE COM 2ML	FAP	20		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
107	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 40 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE COM 1ML	FAP	20		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
108	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE COM 8ML	FAP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
109	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL E PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO	FAP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
110	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAP	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
111	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL. INJ. C/ 5 ML	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

112	TENECTEPLASE 50 MG (10000U) PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE.	FAP	10		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
113	VIMPOCETINA 5MG C/ 30	CX	10		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 11						R\$ 00.000,00

LOTE 12						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	6.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	30.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	ARIPIPIRAZOL 10 MG	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	ARIPIPIRAZOL 15 MG	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
07	BREXPIPIRAZOL 0,5 MG	COMP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	14.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
09	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	8.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
10	CITALOPRAM 20MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
11	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ. C/ 10ML	AMP	300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
12	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
13	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ. C/ 5ML	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
14	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ. COM CONSERVANTE - FRASCO-AMPOLA DE 10ML	FAP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
15	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	12.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
16	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	50.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
17	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML S(+) F/A 10ML	FAP	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
18	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML S(+) SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
19	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOL. ORAL 20MG/ML GTS	FR	50		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
20	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
21	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO CONTA- GOTAS CONTENDO 5 ML	FRS	20		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
22	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL FRS C/ 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FRS	20		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
23	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CAP	6.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	AMP	8.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
26	CODEINA 30MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
27	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
28	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	COMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
29	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
30	ETOMIDATO 2MG/ML C/10ML	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
31	IMIPRAMINA 25MG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
32	ISOFLURANO 1 MG/ML (100 %) - 100 ML SOLUÇÃO INALANTE	FRS	30		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
33	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	30.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
34	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
35	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML	FRS	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
36	LORAZEPAM 2MG	COMP	6.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

37	MIDAZOLAM 1MG/ML SOL. INJ. C/ 5ML	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
38	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJ. C/ 10 ML	AMP	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
39	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJ. C/ 3ML	AMP	600		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
40	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	80.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
41	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	15.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
42	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOL.ORAL 15ML	FRS	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
43	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMP	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
44	PAROXETINA 20 MG	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
45	PERICIAZINA 10 MG	COMP	1.200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
46	PERICIAZINA SOL. ORAL 4% FR. C/ 20ML	FRS	800		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
47	PREGABALINA 150MG	COMP	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
48	PREGABALINA 75MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
49	PROPOFOL 10MG/ML FRS. AMP. C/ 20ML	FAP	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
50	RISPERIDONA 1MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
51	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FRS. C/ 30ML	FRS	500		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
52	RISPERIDONA 2MG	COMP	30.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
53	RISPERIDONA 3MG	COMP	40.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
54	SERTRALINA 100MG (CLORIDRATO)	COMP	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
55	SERTRALINA 50 MG (CLORIDRATO)	COMP	50.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
56	SEVOFLURANO 1 ML/ML (100%) 100ML SOL. INALATÓRIA	FRS	30		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
57	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML C/1ML	AMP	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
58	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML C/1ML	AMP	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
59	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG PÓ P/ SOL. INJ. FRS. AMP	FAP	100		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
60	TIORIDAZINA 100 MG	COMP	12.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
61	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	12.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
62	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	12.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
63	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	22.000		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 12						R\$ 00.000,00

LOTE 13						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10CMX10CM	UND	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM	UND	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL 10CM X 20CM	UND	120		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM (COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES; UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO).	UND	400		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 15 CM (COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES; UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO).	UND	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO CÁLCIO/SÓDIO BISNAGA 85 GRAMAS, COM TAMPA FLIP-FLOP	UND	200		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
07	GEL HIDRATANTE ABSORVENTE, ESTÉRIL, À BASE		300		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

DE ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E COM ALGINATO BISNAGA COM 85 GRAMAS	UND					
VALOR DO LOTE 13						R\$ 00.000,00

- Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....
PREGAO ELETRÔNICO 024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrita no CNPJ sob N.º. 13.674.817/0001-97, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **XXXXXX**, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da proposta apresentada pela empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 024/2025 e do Processo Administrativo nº 131/2025, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição

1.2. A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.3. O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme art. 83 da Lei 14.133, de 2021.

2.4. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.6. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente lote 00, no valor de R\$ 00.000,00 (xxxxxx), de acordo a planilha reformulada.

LOTE XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE XX					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A entrega dos medicamentos será no Município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, de forma parcelada, sem quantidades mínimas, dentro do prazo contratual, num prazo de até 10 (dez) dias, após a ordem de compra, podendo ser prorrogável por igual período.

3.2. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

3.3. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

3.5. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

3.6. Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta.

3.7. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Compras, situada na Avenida Dr. Nelson Leal, nº 9.999, Livramento de Nossa Senhora – Ba, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08h:00 às 12h:00 horas sexta-feira, telefone: (77) 93300 8130.

3.8. ENTREGUE O OBJETO, ESSE SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente - no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

3.9. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.10. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

3.11. O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos produtos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

5.4.1. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial do município e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada em documento físico ou em arquivo eletrônico por meio de assinatura digital.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.12, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

7.1.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.12.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e na minuta do edital de convocação;

10.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato;

10.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

10.1.8. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência;

10.1.9. Garantir a qualidade dos serviços ou bens licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

10.1.14. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

11.1.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

11.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

11.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre após a entrega.

12.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

12.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida da ata de registro, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata de registro, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

c) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total da ata de registro.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1.1. O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência e edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.1.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.1.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 131/2025
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Contrato nº 00/0000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.674.817/0001-97, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:

LOTE XX						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR DO LOTE XX						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. O Edital e anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução é de **Menor Preço global do Lote**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:

3.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de xxxx de 0000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global contratado é de R\$ (.).

4.2. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

4.3.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

4.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

UO: 07306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.025 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046 AÇÕES DO CAPS
2.075 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.109 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19
2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2.121 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001002, 16000000, 16320000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e na minuta do edital de convocação;

100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

6.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato;

6.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

6.1.7. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência;

6.1.8. Garantir a qualidade dos serviços ou bens licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos;

6.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.3. Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.2.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

c) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

9.4. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta, e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto.
- b) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.
- c) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

9.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DA VEDAÇÕES:

10.1 – É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO:

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3 Indenizações e multas.

11.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. Fiscal do Contrato:

12.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. Gestor do Contrato:

12.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

12.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	024/2025

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de
participação no Pregão Eletrônico n.º 024/2025 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os
requisitos de habilitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer
trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME **OU** Empresa de Pequeno
Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração
direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo
inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder
público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes ou sócios da empresa contratada não tem
grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge
ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da conveniente.

DECLARA para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da
empresa contratada, não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na
espera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do
Edital, bem como entregar os medicamentos licitados de boa qualidade, sob as penas da
Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ